

Referendo Nacional 2007

*

*Despenalização da interrupção voluntária da gravidez
por opção da mulher nas primeiras 10 semanas*

Lei Orgânica do Regime do Referendo, Lei 15-A/98, 3 Abril

Disposições essenciais sobre direito de antena no Referendo Nacional

Artigo 46º

Acesso a meios específicos

- 1 - O livre prosseguimento de actividades de campanha implica o acesso a meios específicos.
- 2 - É gratuita para os partidos e para os grupos de cidadãos eleitores intervenientes a utilização, nos termos estabelecidos na presente lei, (...), das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, de âmbito nacional ou regional, (...).
- 3 - Os partidos que não hajam declarado pretender participar no esclarecimento das questões submetidas a referendo não têm o direito de acesso aos meios específicos de campanha.

Artigo 57º

Estações de rádio e de televisão

- 1 - (...).
- 2 - Os partidos e grupos de cidadãos eleitores intervenientes têm direito de antena na rádio e na televisão de âmbito nacional ou regional, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 58º

Tempos de antena gratuitos

Durante o período da campanha eleitoral, as estações de rádio e televisão reservam aos partidos e grupos de cidadãos eleitores os seguintes tempos de antena:

- a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:
 - de segunda-feira a sexta-feira, quinze minutos entre as 19 e as 22 horas;
 - aos sábados e domingos, trinta minutos entre as 19 e as 22 horas;
- b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:
 - sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;
- c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:
 - sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;
- d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:
 - trinta minutos diários.

Artigo 59º

Estações privadas locais

- 1 - As estações privadas de âmbito local que pretendam inserir matéria respeitante à campanha para referendo comunicam esse facto à Comissão Nacional de Eleições até 15 dias antes do início da campanha.
- 2 - Os tempos de antena são de quinze minutos diários entre as 7 e as 8 horas e entre as 19 e as 21 horas.

3 - As estações que não façam a comunicação prevista no n.º1 não são obrigadas a inserir matéria respeitante à campanha para referendo, salvo a que lhes seja enviada pela Comissão Nacional de Eleições, e neste caso não têm direito à indemnização prevista no artigo 187º.

Artigo 60º

Obrigaç o relativa ao tempo de antena

1- At  10 dias antes do in cio de campanha para referendo, as esta es de r dio e de televis o indicam   Comiss o Nacional de Elei es o hor rio previsto para as emiss es.

2 - As esta es de r dio e de televis o registam e arquivam o registo das emiss es correspondentes ao exerc cio do direito de antena

Artigo 61º

Cr terio de distribui o dos tempos de antena

1 - Os tempos de antena s o repartidos entre os intervenientes em dois blocos, de forma igual, por uma parte, entre os partidos que tenham eleito deputados   Assembleia da Rep blica nas  ltimas elei es legislativas, a atribuir conjuntamente quando tenham concorrido em coliga o, e, por outra parte, entre os demais partidos e grupos de cidad es eleitores para o efeito legalmente constitu dos.

2 - Tratando-se de referendo de iniciativa popular, o grupo de cidad es eleitores titulares da iniciativa partilha, em posi o equivalente   dos partidos referidos na primeira metade do n mero anterior, o primeiro bloco dos tempos de antena.

3 - Se nenhum partido, entre os representados na Assembleia da Rep blica, pretender, nas condi es previstas na lei, participar nos tempos de antena ou se as demais entidades admitidas abandonarem ou n o utilizarem os respectivos espa os de emiss o, dever o os mesmos ser anulados, sem quaisquer outras redistribui es.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES DE TELEVISÃO

- **Radiotelevisão Portuguesa, S.A**, a Dois, RTP Internacional, RTP Açores e RTP Madeira, e
- **Estações privadas de televisão.**

1 - O período legal atribuído às entidades intervenientes em todos os canais é de:

- ❖ 7' minutos e 30'' segundos de 2^a a 6^a feira entre as 19H e as 22H
- ❖ 15' minutos aos sábados e domingos entre as 19H e as 22H

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada entidade interveniente é de 19' minutos e 30'' segundos, organizados da seguinte forma:

- a) Blocos de 2' 30'' nos dias de semana (5 por cada interveniente);
- b) Blocos de 3'' ao fim de semana (2 por cada interveniente);
- c) Blocos de 1'' no último dia da campanha (1 por cada interveniente).

ESTAÇÕES DE TELEVISÃO



Dr.^a Ana Maria Ferreira
Departamento Institucional
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, edifício RTP
1849-030 Lisboa
Telefone: 21 794 73 40
Fax: 21 794 75 96

Horários de transmissão:

RTP 1

De 2^a a 6^a Feira
Das 19h 00m às 19h 15m
Sábados e Domingos
Das 19h 00m às 19h 30m



De 2^a a 6^a Feira
Das 21h 45m às 22h 00m
Sábados e Domingos
Das 21h 30m às 22h 00m



De 2^a a 6^a Feira
19h 45m às 20h 00m
Sábados e Domingos
19h 30m às 20h 00m



RTP AÇORES

¹

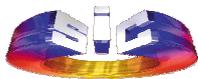
De 2^a a 6^a Feira
Das 19h 45m às 20h 00m
Sábados e Domingos
Das 19h 30m às 20h 00m
* Hora local



RTP MADEIRA

De 2^a a 6^a Feira
Das 19h 50m às 20h 05m
Sábados e Domingos
Das 19h 50m às 20h 20m

¹ RTP Açores - Hora local



Dr. Silva Lopes
Estrada da Outurela, n.º 119
2795 Carnaxide
Telefone: 21 417 95 68
Fax: 21 417 47 46

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª Feira
Das 19h 00m às 19h 15m
Sábados e Domingos
Das 19h 00m às 19h 30m



Henriques Dias
Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios de Produção
Rua Mário Castelhana, n.º 40
2749-502 Queluz de Baixo - Barcarena
Telefone: 21 434 76 07
Fax: 21 434 76 06

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª Feira
Das 19h 00m às 19h 15m
Sábados e Domingos
Das 19h 00m às 19h 30m

Normas Técnicas Comuns a todas as Estações de Televisão

1.1. As Estações de Televisão (RTP, SIC e TVI) emitem na norma de vídeo PAL B/G

1.2. Suporte:

1.2.1. RTP: Betacam Digital

1.2.2. SIC: Betacam SP ou Betacam Digital

1.2.3. TVI: Betacam SP ou Betacam Digital

1.3. Audio: 2 canais stereo ou mono binaural com 0 Vu = + 4 dBu na betacam SP e - 20 dBFS na betacam digital.

1.4. Time-Code: LTC sequencial e contínuo.
Deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.

1.5. As cassetes Betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome da entidade interveniente;
- Numeração (por ordem de emissão);
- Data de emissão;
- Time-Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Ilustra-se seguidamente os sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30'' de Mira de Barras nível de brancos a 100% e de cor a 75% + 1 KHZ nos dois canais de áudio

00:01:30:00 - 30' de negro e silêncio

00:02:00:00 - Cartão / Slide com 03'' (identificativo da entidade interveniente)

O período de 03'' não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 - Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 - Negro (10'')

00:05:13:00 - Versão 2 (repetição da Versão 1)

2. Anomalias técnicas:

2.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar - nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia - a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).

2.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir - no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa - a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afectado.

2.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 09/02/2007), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto referendário, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.



RTP - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os tempos de antena devem ser entregues nas instalações da RTP - Av. Marechal Gomes da Costa , nº 37 -. 1849-030 Lisboa, por um representante da candidatura, devidamente credenciado. Esse representante acompanhará o trabalho de transcrição para cassette da RTP e assinará no final um termo de responsabilidade, sendo-lhe devolvido o original.

2. As horas de entrega e transcrição são determinadas, pela RTP sendo cada candidatura devidamente informada.

3. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na Campanha excepto planos ou sequências gravadas do próprio candidato. As condições de acesso ao arquivo RTP serão as de qualquer cliente.

4. Cada candidatura indicará à RTP até 48 horas da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições os nomes de um delegado efectivo e de um delegado substituto, que serão os elementos permanentes de ligação nos trabalhos a efectuar na RTP.

5. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até 1 ano após a data de emissão de cada programa.

6. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.

7. Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

8. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a RTP exhibirá, durante o tempo em falta, o logotipo das organizações responsáveis pelos tempos: de antena. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a RTP Interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.

9. Em caso de não entrega da gravação do tempo de antena devido, no dia agendada para emissão, a RTP não emite esse tempo de antena.

10. Os partidos devem entregar as gravações dos tempos de antena respectivos com 24 horas de antecedência relativamente à emissão do tempo de antena.



SIC - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os Participantes na Campanha do Referendo Nacional, de 11 de Fevereiro de 2007, doravante designados por “ Participante “, deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel, fax e e-mail) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.

1.1.1. Durante o período em que decorrer a Campanha do Referendo Nacional, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos responsáveis do Participante ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.

1.2. A entrega das cassetes betacam SP ou digital para emissão, terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Estrada da Outurela, 119, 2794 - 052 Carnaxide, no horário das 15:30 às 19:30h, de 2ª a 6ª feira e das 15:00 às 18:00 ao Sábado e Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.

1.3. O material destinado à emissão é, no acto da entrega, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detectarem negros ou imagens frisadas, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do Participante, devidamente identificado e credenciado para o efeito.

1.3.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detectarem

quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo Participante, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.

1.4. Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:

- a data de entrega da cassette betacam SP ou digital;
- a identificação da cassette entregue;
- a ordem de emissão;
- a assinatura dos representantes da SIC e do representante do Participante referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.

1.5. As cassetes betacam entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas da CCIR, e conter a gravação de duas versões. Este pedido destina-se a salvaguardar eventuais anomalias técnicas, que a primeira versão possa conter.

1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem entregues para emissão, terão de ter registado no início dos 02'00''00, em cartão tipo slide, com a duração de 3'', identificativo do Participante na Campanha do Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007.

1.7. As cassetes video entregues para emissão deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.

1.7.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassette entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, o tempo efectivamente preenchido, com a intervenção.

Na situação contrária, isto é, excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassette, no termo do tempo estipulado pela CNE, para a emissão do tempo de antena.

1.8. Na eventualidade de algum dos Participantes não entregar, no prazo estipulado, a cassette betacam, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15’’ onde se refere:

“Por motivos alheios à SIC o presente tempo de antena não vai ser preenchido por responsabilidade do Participante na Campanha do Referendo Nacional, de 11 de Fevereiro de 2007”.

1.9. Durante o período em que decorre a Campanha do Referendo Nacional, de 11 de Fevereiro de 2007, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira	15 minutos - 19:00 - 19:15
Sábados e Domingos	30 minutos - 19:00 - 19:30

1.10. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

1.11. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha em curso. Terminado este período, os Participantes ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

1.12. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelos Participantes na Campanha do Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no ponto 1.6 deste

documento e nas condições técnicas, para o exercício do Tempo de Antena, emanada da Comissão Nacional de Eleições.

1.13. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

Gabinete de Grelha e Emissão

Gabriel Carreira	directo	21 417 96 42
	Fax	21 417 47 46
	e-mail	gabrielcarreira@sic.pt
Luís Inácio	directo	21 417 96 83
	Fax	21 417 47 46
	e-mail	luisinacio@sic.pt



TVI - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Credenciação

1.1. Os partidos políticos, os grupos de cidadãos eleitores intervenientes no referendo ou os representantes dos mesmos por si designados (doravante “Organizações”) deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível e por escrito, a identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos materiais ou suportes.

1.2. Os portadores dos referidos materiais ou suportes deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Organizações, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respectivos Bilhetes de Identidade para certificação da genuinidade dos materiais entregues.

2. Entrega dos suportes

2.1. Os suportes deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respectiva emissão, de acordo com o seguinte horário para recepção: de 2a a 6a feira, das 14.30 às 16.30 horas e Sábados, Domingos e Feriados, das 10.00 às 12.00 horas.

2.2. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de recepção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada e a transcrição a que se refere o n.º 8.

2.3. Quaisquer atrasos na entrega dos programas para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Organização em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos antes de emitir os demais tempos -de antena.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA
RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.
art.º 58.º alínea b)

Rádiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional

1 - O período legal atribuído às entidades intervenientes é de 30 minutos diários distribuídos por 3 períodos de 10 minutos:

- ❖ 10' entre as 7H e as 12H00
- ❖ 10' entre as 12H e as 19H
- ❖ 10' entre as 19H e as 24H

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada entidade interveniente é de 66' minutos, organizados da seguinte forma:

- a) 18 Blocos de 3' por cada interveniente;
- b) 6 Blocos de 4' por cada interveniente; e
- c) 3 Blocos de 2' no último dia da campanha por cada interveniente.

RÁDIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

Dr.ª Graça Lucas Martins
Gabinete do Direito de Antena
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 2 B
1849-030 Lisboa
Telefone: 21 382 00 00 ext. 6055
Fax: 21 382 01 41
e-mail: direitoantena@rdp.pt

Horário de transmissão:

DIAS ÚTEIS - DE SEGUNDA A SEXTA

Períodos de Emissão	Emissão Nacional -Antena ^{1 2}	Emissão Internacional - RDP I
1º Período	11.40/12.00 horas	11.20/11.40 horas
2º Período	14.40/15.00 horas	15.36/15.56 horas
3º Período	21.40/22.00 horas ³	00.30/00.50 horas

² Continente e Regiões Autónomas.

FIM DE SEMANA - SÁBADO E DOMINGO

Períodos de Emissão	Emissão Nacional -Antena 1	Emissão Internacional - RDP I ⁴
1º Período	07.40/08.00 horas**	09.40/10.00 horas++
2º Período	14.40/15.00 horas***	12.40/13.00 horas+++
3º Período	21.40/22.00 horas*	20.40/21.00 horas+

* Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.
VENEZUELA/BRASIL

** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.
BISSAU

*** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;

EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-

MÉDIO ORIENTE/ÍNDIA

+ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana
VENEZUELA/BRASIL

++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana
BISSAU

+++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;

EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-

BISSAU; ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA/CANADÁ; VENEZUELA/BRASIL

³ No dia 6 de Fevereiro, terça-feira, por causa de transmissão de jogo de futebol, o 3.º período será emitido às 22h40.

⁴ A RDPI transmite por SATÉLITE e INTERNET 24 horas por dia e em ONDA CURTA para destinos diversos em determinadas horas; a elaboração deste plano teve esse facto em consideração.

Normas técnicas e processuais da Radiodifusão Portuguesa (RDP)

1. A planificação e coordenação da campanha na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (RDP) estão a cargo do Gabinete do Direito de Antena (GDA), disponível nos seguintes contactos:

Av. Marechal Gomes da Costa
Nº 37, 2º B
1849-030 Lisboa

Tel. 21 382 00 00 - ext. 6055
Fax. 21 382 01 41
e-mail direito.antena@programas.rdp.pt

2. As entidades intervenientes deverão fornecer ao GDA, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone - fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

3. Nos termos da alínea b), do art. 58.º da Lei Orgânica nº 15-A/98, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 4/2005, de 8 de Setembro, a RDP transmitirá na sua rede nacional da Antena 1 em Onda Média e Modulação de Frequência, no Continente e Regiões Autónomas e na RDP Internacional, os períodos de emissão acima identificados.

4. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão constantes do número anterior poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.

5. As entidades intervenientes podem optar por

- a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
- b) Gravar o programa na RDP.

6. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da RDP, sitas na Av. Marechal Gomes da Costa, nº 37, em Lisboa, com 48 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

7. A RDP colocará à disposição das entidades intervenientes, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A RDP não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

8. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc.

a) Para além dos referidos suportes, a RDP disponibiliza um endereço electrónico, referendo2007@programas.rdp.pt destinado a receber ficheiros de som

9. A RDP não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.

10. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto do GDA. Nos termos da lei, a RDP conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

11. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável da entidade interveniente;

12. As “unidades” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “unidade” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “unidades” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

13. Caso uma entidade interveniente não preencha o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue atempadamente, na RDP, a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios da RDP no período que lhes estava destinado, será feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (entidade interveniente)
Esta (entidade interveniente) não nos facultou o respectivo programa.

14. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a RDP retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

15. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos no nº 1, supra.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS
ESTAÇÕES PRIVADAS DE ÂMBITO NACIONAL**
em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores
quando tiverem mais de um
art.º 58.º alínea c)

1 - O período legal atribuído às entidades intervenientes é de 30 minutos diários distribuídos por 2 períodos, um de 10 minutos e outro de 20 minutos:

- ❖ 10' entre as 7H00 e as 12H00
- ❖ 20' entre as 19H00 e as 24H00

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada entidade interveniente é de 66' minutos, organizados da seguinte forma:

- a) 18 Blocos de 3' por cada interveniente;
- b) 6 Blocos de 4' por cada interveniente; e
- c) 3 Blocos de 2' no último dia da campanha por cada interveniente.

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO NACIONAL

RÁDIO RENASCENÇA

Cónego João Aguiar Campos e Óscar Viana

Rua Ivens, n.º 14

1249-108 Lisboa

Telefone: 21 323 92 00

Fax: 21 323 92 73

oscar.viana@rr.pt

Horário de transmissão:

Canal RR

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 11h 40m às 12h 00m

2º período: 21h 20m às 22h 00m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 07m às 7h 27m

2º período: 22h 20m às 23h 00m

Devido a transmissões desportivas, o 2º período poderá ser objecto de alterações, designadamente nos seus dias 2, 3, 4 e 6, que oportunamente serão comunicadas aos intervenientes

RFM

De 2ª a 6ª Feira

1º período: 11h 20m às 11h 40m

2º período: 21h 10m às 21h 50m

Sábado e Domingo:

1º período: 7h 20m às 7h 40m

2º período: 21h 10m às 21h 50m

Normas técnicas e processuais da Rádio Renascença Lda.

Os CD's ou Dat's contendo as gravações devem ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Rua Ivens, n.º 14, ao Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectivo.

Rádio Comercial

José Mendes

Rua Sampaio e Pina, 24/26

1099-044 Lisboa

Telefone: 21 382 15 00

Telemóvel: 917585375

Fax: 21 382 15 39

E-mail: jmendes@mcr.iol.pt

Horário de transmissão:

Rádio Comercial (Rede Nacional de OM e FM)

De 2^a a 6^a Feira

1^o período: 11h 00m às 11h 20m

2^o período: 20h 00m às 20h 40m

Sábado e Domingo:

1^o período: 7h 00m às 7h 20m

2^o período: 20h 00m às 20h 40m

Normas técnicas e processuais da MCR Rádios (Rádio Comercial)

1 - A coordenação dos Tempos de Antena para as duas rádios da MCR ficará a cargo de: José Mendes Telemóvel: 917585375 Telefone: 213821500 E-mail: jmendes@mcr.iol.pt

2 - Os spots contendo as gravações devem ser entregues em suporte digital DAT, CD ou DVD, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa.

3 - A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas.

4 - Os spots podem também ser enviados por e-mail para referendo@mcr.clix.pt.

5 - Todas as entregas têm de ser realizadas até 24h antes do respectivo período de emissão.

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS
ESTAÇÕES PRIVADAS DE ÂMBITO REGIONAL**
Art.º 58.º alínea d)

1 - O período legal atribuído às entidades intervenientes é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

TSF - Rádio Jornal
Rádio Clube Português
Rádio Altitude
Rádio Clube de Angra
Clube Asas do Atlântico
Posto Emissor do Funchal

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada entidade interveniente é de 33' minutos, organizados em 11 Blocos de 3' por cada interveniente.

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO REGIONAL

TSF - RÁDIO JORNAL

Dulce Martins

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo, Piso 3 - Sala 301
1900 Lisboa

Telefone: 21 861 25 00

Telemóvel: 91 878 88 22

Fax: 21 861 25 02

e-mail: dulce.martins@tsf.pt

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo:

23h 10m às 23h 40m

Normas técnicas e processuais da TSF

Os registos áudio devem ser-nos enviados por via electrónica em ficheiro MP3 a 128 Kb, através de e-mail para os endereços producao@tsf.pt e alex.guerreiro@tsf.pt ou serem entregues em suporte físico através de CD, ao cuidado de Dulce Martins e/ou Alexandrina Guerreiro.

Rádio Clube Português

José Mendes

Rua Sampaio e Pina, 24/26
1099-044 Lisboa

Telefone: 21 382 15 00

Telemóvel: 917585375

Fax: 21 382 15 39

E-mail: jmendes@mcr.iol.pt

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo

20h 00m às 20h 30m

Normas técnicas e processuais da MCR Rádios (Rádio Clube Português)

1 - A coordenação dos Tempos de Antena para as duas rádios da MCR ficará a cargo de: José Mendes Telemóvel: 917585375 Telefone: 213821500
E-mail: jmendes@mcr.iol.pt

2 - Os spots contendo as gravações devem ser entregues em suporte digital DAT, CD ou DVD, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa.

3 - A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas.

4 - Os spots podem também ser enviados por e-mail para referendo@mcr.clix.pt.

5 - Todas as entregas têm de ser realizadas até 24h antes do respectivo período de emissão.

RÁDIO ALTITUDE

Rui Isidro
Rua Batalha Reis
6300-668 Guarda
Telefone: 271 221 995
Telemóvel: 966 272 366
Fax: 271 221 492
E-mail: rui.isidro@altitude.fm

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo
19h e 25m às 19h 55m

Normas técnicas e processuais da Rádio Altitude FM

A Rádio Altitude solicita a entrega dos tempos de antena, prontos para emissão, até 24 horas antes da data de transmissão, em CD (em mão nos serviços da Rádio entre as 9h 00m e as 13h 00m ou entre as 14h 30m e as 18h 00m, ou através de remessa postal atempada) ou em ficheiro áudio (preferencialmente em formato mp3) para o seguinte endereço de email: altitude@altitude.fm. Em qualquer dos casos a organização titular do Tempo de Antena deverá indicar com exactidão a data de emissão a que se destina cada programa remetido.

RÁDIO CLUBE DE ANGRA

António Pedro Rocha
Av. Tenente Coronel José Agostinho - Apartado 12
9701 Angra do Heroísmo Codex
Telefone: 295 213 101
Fax: 295 213 102

Horário de transmissão:

De 2ª a 6ª feira: 14h 30m às 15h 00m
Sábados e Domingos: 13h 00m às 13h 30m

Normas técnicas e processuais da Rádio Clube de Angra

A Rádio Clube de Angra solicita a entrega dos tempos de antena através do seguinte endereço de e-mail: rca.ah@portugalmail.pt (em formato Mp3) ou entregue em CD, com a devida antecedência.

CLUBE ASAS DO ATLÂNTICO

Ricardo Botelho
Aeroporto Santa Maria
9580-408 Vila do Porto
Telefone: 296 886 468
Telemóvel: 919 282 419
Fax: 296 886 182
Email: asasdoatlantico@mail.telepac.pt

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo
19h 00m às 19h 30m

POSTO EMISSOR DE RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL, LDA

Maria Francisca Teresa Clode
Rua Ponte de S. Lázaro, n.º 3
9000-027 Funchal
Telefone: 291 230 393
Fax: 291 221 797
Email: pef@netmadeira.com

Horário de transmissão:

De 2ª a Domingo
20h 30m às 21h 00m

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS
ESTAÇÕES PRIVADAS DE ÂMBITO LOCAL**
Art.º 59.º

1 - O período legal atribuído às entidades intervenientes é de 7' minutos e 30'' segundos diários, a emitir nas estações de rádio constantes da lista publicada em www.cne.pt.

2 - O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada entidade interveniente é de 16' minutos e 30'' segundos, organizados em 6 blocos de 2' minutos e 30'' e um bloco de 1' minuto e 30'' segundos por cada interveniente.

PARTIDOS POLÍTICOS

BE - BLOCO DE ESQUERDA

AV^a ALMIRANTE REIS, N^o 131, 2^o, 1150-015 LISBOA
TELEFONE: 21 351 05 10
FAX: 21 351 05 19
E-MAIL: BLOCO.ESQUERDA@BLOCO.ORG

CDS-PP - PARTIDO POPULAR

LARGO ADELINO AMARO DA COSTA, N^o 5, 1149-063 LISBOA
TELEFONE: 21 881 47 42 / 20
FAX: 21 886 04 54
E-MAIL: SECRETARIA-GERAL@CDS.PT

PCP - PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, N^o 3, 1600-196 LISBOA
TELEFONE: 21 781 38 00
FAX: 21 796 91 26
E-MAIL: PCP@PCP.PT

PEV - PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES"

RUA DA BOAVISTA, N^o 83, 3^o DT^o, 1200-066 LISBOA
TELEFONE: 21 396 03 08 / 21 396 02 91 / 91 746 27 69
FAX: 21 396 04 24
E-MAIL: OSVERDES@MAIL.TELEPAC.PT

PPD/PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

RUA DE S. CAETANO À LAPA, N^o 9, 1249-087 LISBOA
TELEFONE: 21 391 85 00
FAX: 21 390 18 16
EMAIL: PSD@PSD.PT

PS - PARTIDO SOCIALISTA

LARGO DO RATO, N^o 2, 1269-143 LISBOA
TELEFONE: 21 382 20 00
FAX: 21 382 20 16
E-MAIL: SEDENACIONAL@PS.PT